



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2020 - CDLI/CGPE/DRAP/DGBR/RIFB/IFB

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS BRASÍLIA
(UASG 152142)

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2020

(Processo Administrativo n.º 23508.002263.2020-08)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Brasília, por meio da **Coordenação de Licitações**, sediado no seguinte endereço: SGAN 610 Norte, Módulos D, E, F e G, Asa Norte, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto 7.892, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/11/2020

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foro caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4h (Quatro Horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.19.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Local de Execução

9.11.1.1.1. Quantidade de itens

9.11.1.1.1. Data de Execução

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cdli.cbra@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAN 610 Norte, Módulos D, E, F e G - Brasília - DF. CEP 70.830-450, Coordenação de Licitações - CDLI.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cdli.cbra@ifb.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, BRASÍLIA-DF, CEP 70.830-450, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

25.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

(documento assinado eletronicamente)

PLINIO AUGUSTO DE MEIRELES JUNIOR

Coordenador de Licitações

Portaria nº 691, DOU de 14 de julho de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS BRASÍLIA

IRP 9/2020 - UASG 152142

Processo Administrativo nº 23508.002263.2020-08

1. DO OBJETO

1.1. Intenção de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção predial, itens para manutenção da rede elétrica e demais equipamentos para atendimento das necessidades do Campus Brasília, do Instituto Federal de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, se for o caso, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Qt.	Valor de referência	Valor Total
Material para manutenção predial						
01	Forro mineral removível com acabamento de alto padrão e propriedade termo acústica para tetos. Características: placa do forro em painel constituído por lâ de vidro com borda regular, revestido na face aparente com véu de vidro pintado de branco e na face posterior com véu de vidro incolor, com dimensões de 625x625mm., densidade de 80Kg/m3, espessura de 15 mm e peso de 2,0 Kg/m2. Para este item será aceito somente material similar ou equivalente a Prisma Decor Plus da Isover , visto que visa à substituição de material já existente.	392514	metro quadrado	120	R\$ 244,16	R\$ 29.299,50
02	Sistema de Perfis para forro mineral. Revestimento galvanizado por imersão a quente que inibe melhor a ferrugem do que sistemas de eletro galvanização. Descrição: Longarinas compostas de camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente. Dimensão: 3125mm branco. Travessa com camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente. Dimensão: 625mm. Cantoneira com camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente. Dimensão: 3000 x 19 x 21 mm	464213	Metro	150	R\$ 17,23	R\$ 2.584,50
03	Manta asfáltica elastomérica em poliéster, aluminizada. Características: supermanta PS EL Tipo III 3mm impermeabilizante, pré-fabricada à base de asfalto modificado com elastômeros e estruturada com poliéster pré-estabilizado. Deve garantir alongamento com memória elástica e aumentar a flexibilidade e resistência à fadiga. O produto deve atender às normas ABNT NBR 9952 como tipo III classe A. Referência similar ou equivalente a SIKA. Rolo de 10m.	284282	Metro	500	R\$ 59,29	R\$ 29.950,00
04	Tinta asfáltica impermeabilizante. Características: composto de asfalto e poliuretano, deve ser capaz de proporcionar flexibilidade e maior expectativa de vida à impermeabilização; a base de asfaltos diluídos em solvente, monocomponente, para impermeabilização de concreto, alvenaria, madeira e para proteção de elementos metálicos, e como primer nas impermeabilizações com manta asfáltica. Lata de 18L. Marca similar ou equivalente a ECOPRIMER.	244004	litro	180	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
05	Tinta asfáltica impermeabilizante anti-raiz. Características: emulsão asfáltica de base água e herbicida, deve sr capaz de proporcionar alta aderência e secagem rápida; deve inibir a penetração de raízes em estruturas de concreto, alvenaria e argamassa. Marca similar ou equivalente a SIKA. Lata de 18l.	224865	litro	180	R\$ 369,90	R\$ 3.699,00
06	Selante elástico monocomponente - PU. Características: espuma de poliuretano para fixação e isolamento de juntas em torno de janelas, armações de portas, entradas de tubos, sistemas de ar condicionado, equipamentos elétricos; alta taxa de expansão; resistência ao envelhecimento. 500ml. Marca similar ou equivalente a Sika.	348053	Unidade	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
07	Selante veda calha. Características: alta resistência à umidade e raios UV; de fácil aplicação e adesão superior; alto desempenho e flexibilidade; baixa toxicidade e livre de solventes. Aplicação: Vedações de calhas galvanizada; alumínio; cobre; vedação de rufos; superfícies metálicas e plástica. 280g. Marca similar ou equivalente: Sika.	342377	Unidade	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
	Silicone acético incolor. Características: aderência em substratos					

08	não porosos; alta elasticidade e flexibilidade. 280g. Marca similar ou equivalente: sika.	347544	Unidade	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
09	Graute cimentício , monocomponente, de altas resistências mecânicas e retração compensada. Características: Altas resistências; Consistência fluída; bombeável; isento de cloretos e particulas metálicas; ligeiramente expansivo; total aderência ao concreto, argamassa e aço. Saco de 25kg	150739	Unidade	80	R\$ 35,66	R\$ 2.852,80
10	Adesivo contato de alto desempenho . Composição: Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas. Embalagem de 2,8kg para colagem de Piso Tátil de Pvc e Borracha. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	238506	Unidade	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
11	Gesso acartonado antimifo . Características: placa de Gesso resistente à umidade; tamanho de 180x120cm; para aplicação em ambientes sujeitos à ação da umidade por tempo limitado e de forma intermitente. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	11886	Unidade	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
12	Ducha de Parede , com função reguladora com 3 jatos diferentes; bivolt automático; dimensões: 10,5cmx15cmx18cm; formato redondo, material de aço inox cromado, com capacidade de vazão de 8L por minuto; com jato concentrado, plus ou radial; com rosca de fixação de ½". Com garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	402867	Unidade	15	R\$ 194,99	R\$ 2.924,85
13	Engate hidráulico flexível em malha de aço , material em aço inox flexível trançado de 1/2" flexível, bitola 3/4, comprimento 60mm. Aplicação: instalações prediais água fria. Características adicionais: com anel de vedação nas extremidades. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	373765	Unidade	50	R\$ 13,97	R\$ 698,50
14	Pistola para tubo de silicone de 280 ml . Corpo em chapas de aço especial; pintura eletrostática a pó; Utilizado com tubo de silicone de 9". Peso da ferramenta, sem o tubo de silicone, de 0,55Kg, comprimento de 360 mm, largura 52mm. Marca similar ou equivalente: Tramontina máster Código 43199002.	409623	Unidade	5	R\$ 75,22	R\$ 376,10
15	Torneira de mesa com sensor, para lavatório ; bivolt, acabamento cromado; material do corpo em metal, com elastômeros e componentes eletrônicos. Características adicionais: Altura: 157mm; comprimento 161mm; largura 62mm. Tempo de fechamento: 7-8 segundos; baixo consumo de energia; sensor óptico, tecnologia que permite o acionamento por aproximação, maior economia de água; Curva de vazão: 2,6 l/min a 6,0 l/min. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	429870	Unidade	150	R\$ 494,32	R\$ 74.148,00
16	Torneira automática de pressão com fechamento automático/alavanca, para banheiro deficiente físico ; com acionamento através da alavanca para facilidade de acionamento; com acabamento cromado, facilidade de limpeza; deve possuir alavanca longa maciça, sem botões para não acumular sujeira; pressão de funcionamento de 3 a 40 M.C.A; com arejador antifurto; conforme NBR 9050. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	429871	Unidade	50	R\$ 375,90	R\$ 18.795,00
17	Torneira fechamento automático , bica alta. Deve possuir acabamento cromado, de ½" com arejador fixo; dimensões, altura de 157mm, largura de 161mm, profundidade 155mm; tempo de fechamento máximo, 10s; Informações complementares: elevada durabilidade e resistência, maior economia de água. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	429870	Unidade	120	R\$ 319,90	R\$ 38.388,00
18	Kit com ferramentas diversas com no mínimo 160 peças , contendo Soquetes 3/8"; Adaptador 1/4" para 3/8"; Prolongador 3"; Chave de Boca ajustável 8"; Alicates de bico longo 6"; Chaves hexagonais (Allen) mm; Chaves hexagonais (Allen) pol; Martelo pena; Chave catraca para bits; Chaves combinadas; Alicates universal 6; Chave catraca reversível; Trena 3m; Chaves de precisão; Maleta (armário); Soquete longo 16mm; Nível; Bits; Estilete; Fixadores (desmembrar se não achar o kit)	453210	Unidade	02	R\$ 1.477,66	R\$ 2.955,32
	kit de brocas tamanhos variados para furadeira de encaixe, contendo Brocas de Aço Rápido com Acabamento em Titânio, Brocas para Madeira 3 Pontas, Brocas para concreto com ponta Widea,					

19	Brocas de Aço Rápido com Encaixe Hexagonal Acabamento em Titânio, Brocas de Ponta Chata para Madeira Acabamento em Titânio, Serra Copos para Madeira, Suporte Guia para Serra Copo, Chave Hexagonal, Mandril de Aperto Rápido, Broca de Centro, Bits em Aço Cromo Vanádio 1", Bits em Aço Cromo Vanádio 2", Bits Soquete encaixe ¼"	361956	Unidade	02	R\$ 109,90	R\$ 219,80
20	Conjunto de chaves de fenda simples e cruzada do tipo "High Performance". Para parafusos fenda simples e cruzada (Philips). Haste em aço vanadium plus, com reforço sextavado na extremidade próxima à empunhadura, que auxilia na remoção de parafusos presos por permitir o uso simultâneo de uma chave fixa ou combinada, aumentando a capacidade de torque. Lâmina cromada fosca acetinada. Cabo ergonômico em 3 componentes, com tampa de impacto na sua extremidade, permitindo suaves golpes para soltar parafusos presos. Esta tampa de impacto deve possuir amortecimento especial, que conduz a energia aplicada para a haste e, assim, reduzindo efeitos nocivos às mãos do usuário. O conjunto deve possuir 4 chaves "High performance" com encaixe tipo fenda nas bitolas: 4,5mm; 5,5mm; 6,5mm; 8mm. e duas chaves de fenda cruzada "High performance" com encaixe tipo fenda nas bitolas: PH1; PH2. Marca similar ou equivalente: Gedore código: 036.390.	234019	Unidade	02	R\$ 769,90	R\$ 1.539,80
21	Kit de fechamento para placa solar. Materiais utilizados para fazer a conexão entre a bateria e a tubulação do sistema hidráulico de piscinas com sistema de aquecimento solar. O kit deve ser composto por 4 (quatro) abraçadeiras com travas, e 50mm; 4 (quatro) borrachas de vedação de 50mm; 4 (quatro) tampões de 50mm e 4 (quatro) adaptadores. Materiais devem ser fabricados em polipropileno de alta durabilidade, resistência a impactos, resistente a produtos químicos e tratamento da piscina e à exposição a raios UV.	38377	Unidade	10	R\$ 652,50	R\$ 6.525,00
Material para manutenção de rede elétrica e quadros de comando						
22	Cabo flexível 1KV de 2,50mm² EPR/HEPR 90º. Características: fabricado em cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5; deve atender à norma NBR NM 280. Isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B); cobertura termoplástica de polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Material para aplicação em circuitos de alimentação e distribuição de energia elétrica que exijam cabos com maior flexibilidade, para ser instalado em dutos subterrâneos, proporcionando, com as características de autoextinção do fogo, maior segurança. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 - Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho. Rolo de 100 metros de comprimento. A licitante deverá fornecer o material nas cores: azul, branco, preto, verde e vermelho , por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	470419	Rolo	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
23	Cabo elétrico flexível, 750V, bitola de 2,5mm; fabricado em material de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. - NBR NM 247-3; isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245. Embalagem: Rolo de 100 metros. A licitante deverá fornecer o material nas cores: azul, branco, preto, verde e vermelho , por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	472311	Rolo 100m	50	R\$ 191,26	R\$ 9.563,00
24	Canaleta, material: PVC, tipo: com tampa, cor: branca, largura: 20mm, altura: 10mm, comprimento: 2,20 m, características adicionais: com divisória, referência: sistema "x", aplicação: instalação elétrica	452533	Unidade	10	R\$ 2,87	R\$ 28,70
25	Quadro de distribuição modular, tipo sobrepor. Características: fabricado em material termoplástico de engenharia e metais; tipo mini pragma; invólucro modular de sobrepor, tecnoplástico 12 módulos, porta simples; L 268mm X A 228mm X P 102mm; para corrente nominal de 63A; Calha assimétrica de 35 mm. Padrões: IEC 60670-24, EN 50102, IEC 60439-3, IEC 529, IEC 60695-2-11; grau de proteção: IP40. para este item será aceito somente da marca Schneider MIP10112, visto que se trata de substituição de produto já existente.	403123	Unidade	10	R\$ 44,15	R\$ 441,50
	Quadro de distribuição modular, tipo sobrepor. Características: fabricado em material termoplástico de engenharia e metais; tipo mini pragma; invólucro modular de sobrepor,					

26	tecnoplástico 18 módulos, porta simples; L 3768mm X A 228mm X P 103mm; para corrente nominal de 63A; Calha assimétrica de 35 mm. Padrões: IEC 60670-24, EN 50102, IEC 60439-3, IEC 529, IEC 60695-2-11; grau de proteção: IP40. para este item será aceito somente da marca Schneider MIP10118, visto que se trata de substituição de produto já existente	292324	Unidade	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
27	Quadro de distribuição modular, tipo embutir. Características: fabricado em material termoplástico de engenharia e metais; tipo mini pragma; invólucro modular de sobrepor, tecnoplástico 8 módulos, porta simples; L 198mm X A 228mm X P 98mm; para corrente nominal de 63A; Calha assimétrica de 35 mm. Padrões: IEC 60670-24, EN 50102, IEC 60439-3, IEC 529, IEC 60695-2-11; grau de proteção: IP40. para este item será aceito somente da marca Schneider MIP20108, visto que se trata de substituição de produto já existente.	446476	Unidade	30	R\$ 49,07	R\$ 490,70
28	Quadro de distribuição modular, tipo embutir. Características: fabricado em material termoplástico de engenharia e metais; tipo mini pragma; invólucro modular de sobrepor, tecnoplástico 12 módulos, porta simples; L 270mm X A 228mm X P 98mm; para corrente nominal de 63A; Calha assimétrica de 35 mm. Padrões: IEC 60670-24, EN 50102, IEC 60439-3, IEC 529, IEC 60695-2-11; grau de proteção: IP40. para este item será aceito somente da marca Schneider MIP20112, visto que se trata de substituição de produto já existente.	446476	Unidade	20	R\$ 49,54	R\$ 990,80
29	Quadro de distribuição modular, tipo embutir. Características: fabricado em material termoplástico de engenharia e metais; tipo mini pragma; invólucro modular de sobrepor, tecnoplástico 18 módulos, porta simples; L 318mm X A 228mm X P 98mm; para corrente nominal de 63A; Calha assimétrica de 35 mm. Padrões: IEC 60670-24, EN 50102, IEC 60439-3, IEC 529, IEC 60695-2-11; grau de proteção: IP40. para este item será aceito somente da marca Schneider MIP20118, visto que se trata de substituição de produto já existente.	292324	Unidade	30	R\$ 65,58	R\$ 1.964,40
30	Fita isolante preta, com alta rigidez dielétrica; Modelo: Scotch 23BR - Classe A; isolamento elétrica de até 69.000V; rolo de 20 metros (0,18x19). garantia mínima de 12 meses. Certificada pelo INMETRO.	420874	Unidade	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
31	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão; produto capaz de suportar máxima de 1000 V, proteger contra-choques elétricos, lesões sérias. Adequada com a NR 10 (NR10), no item 10.7.8. Garantia mínima de 12 meses, certificada pelo INMETRO.	453216	Unidade	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
32	Fita isolante preta alta tensão, base de borracha sintética de etileno propileno. Modelo: Scotch 23BR - Classe A; isolamento elétrica de até 69.000V; dimensão: 19mmX10mm, Rolo de 19mm x 2m certificada pelo INMETRO.	314663	Unidade	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
Itens de tecnologia da informação e comunicação						
33	Cabo de rede UTP CAT6-e blindado para uso externo. Características: condutor de cobre nú isolado com material termoplástico trançado em pares; isolamento: polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Capa Interna: PVC retardante a chama; capa Externa: PVC retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material waterblocking. Deve suportar os seguintes protocolos: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af. Rolo de 305 metros. Cor Vermelho.	467549	Rolo	05	R\$ 3.501,00	R\$ 17.505,00
34	Placa de vídeo para microcomputador; PCI-E GALAX GT 710 01 GB DDR3 64BITS 1600MHZ; saída para 03 Telas simultâneas, resolução máxima digital, 4096x2160; resolução máxima VGA, 2048x1536; HDCP; HDMI; conectores padrão de vídeo, Dual-link DVI-D x1, HDMI x1, x1 VGA.	356828	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
35	Lâmpada Projetor Multimídia, tipo ELPLP29, para aplicação em Projetor Multimídia EPSON POWERLIFE S1+, voltagem 30v, potência 130w. Para este item somente será aceita a marca e modelo indicados. O material será usado para reposição em Projetores cujas lâmpadas estão queimadas, e a utilização de uma marca diferente será incompatível com o funcionamento do sistema.	325111	Unidade	50	R\$ 226,92	R\$ 11.346,00
	Projetor multimídia. Características: projetor Full HD com zoom óptico; deve permitir a instalação versátil em praticamente qualquer ambiente de sala de aula. Deve proporcionar cores precisas 3 vezes mais brilhantes do que projetores DLP; 3.600 lumens de brilho em cores e 3.600 lumens de brilho em branco, além da resolução WUXGA; com lâmpada de longa duração mínima de 12.000					

36	horas; wireless e conectividade RJ-45; compatível com exibição simultânea de múltiplas telas; com permissão de compartilhamento de conteúdo. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Teto. Número de pixels: 2.304.000,00 pixels (1.920 x 1.200) x 3. Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60). Tipo de lâmpada: 210W UHE. Referência: Projetor Epson PowerLite Full HD U42+	446924	Unidade	30	R\$ 4.449,10	R\$ 133.473,00
37	Suporte para projetor tipo gaiola antifurto. Características: deve possuir grade antifurto porta de segurança para fechamento do equipamento, ajuste fino da inclinação, passagem dos cabos interna, altura ajustável; sistema de fixação universal; compatível com os projetores do mercado; deve apresentar, no mínimo, três pontos para fixação; fabricado em aço carbono e revestido em pintura Epóxi de alta resistência. Dever suportar projetor de 8kg; com articulação e rotação para projeção em vários pontos; compatibilidade horizontal e vertical.	465618	Unidade	30	R\$ 324,50	R\$ 9.735
38	Aeronave teleguiada (Drone). Características: peso da Aeronave de aproximadamente 570g. Dimensões: dobrada: 180×97×74 mm (comprimento×espessura×altura), Desdobrada: 183×253×77 mm (comprimento×espessura×altura); distância diagonal de 302 mm; velocidade máx. de ascensão 4 m/s (modo S), 4 m/s (modo N); velocidade máx. de descensão: 3 m/s (modo S), 3 m/s (modo N), 5 m/s (modo S durante uma descida íngreme), 3 m/s (todos os modos em elevações acima de 4500 m); altura máxima de serviço acima do nível do mar: 5000 m; duração de voo de 34 minutos; duração de voo estacionário: 33 minutos. Distância de voo: 18,5 km; velocidade máxima de voo horizontal: 19 m/s (modo S), 12m/s (modo N), 5 m/s (modo T); resistência ao vento de 29-38 km/h; ângulo de inclinação de 35° (modo S) e de 20° (modo N); velocidade angular de 250°/s (modo S) e de 250°/s (modo N); alcance da temperatura de funcionamento de -10° a 40 °C. Frequência de funcionamento: 2,400-2,4835 GHz e de 5,725-5,850 GHz. Potência do transmissor (EIRP): 2,400-2,4835 GHz: FCC: ≤26 dBm, CE: ≤20 dBm, SRRC: ≤20 dBm, MIC: ≤20 dBm, 5,725-5,850 GHz: FCC: ≤26 dBm, CE: ≤14 dBm. Alcance de precisão em voo estacionário vertical de: ± 0,1 m (com posicionamento visual) e de ± 0,5 m (com posicionamento por GPS); na horizontal: de ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento por GPS). Deve possuir hélices de rápida liberação/redução de ruídos/dobráveis e sistemas de satélite GPS+GLONASS, com Bússola unitária. Deve possuir armazenamento interno de 8 GB, e bateria com capacidade de 3500 mAh, de voltagem de 11,55 V; bateria do tipo LiPo 3S. Deve ser equipado com câmera com as seguintes características: sensor CMOS 1/2" Pixeis efetivos: 12 MP e 48 MP; lente: campo de visão (FOV): 84°, distância focal equivalente: 24 mm, abertura: f/2.8. Alcance focal: 1 m a ∞; e vídeo: 100-6400; foto (12 MP): 100-3200 (automático), 100-6400 (manual); foto (48 MP): 100-1600 (automático), e 100-3200 (manual), com resoluções de 48 MP 8000×6000 pixeis. Deve ser compatível com cartões microSD com capacidade de até 256 GB. Sistema visual: frontal: alcance da medida de precisão: 0,35 - 22 m alcance de detecção: 0,35 - 44 m, velocidade de detecção efetiva: 12 m/s; campo de visão (FOV): 71° (horizontal), 56° (vertical); traseiro: alcance da medida de precisão: 0,37 - 23,6 m, alcance de detecção: 0,37 - 47,2 m, velocidade de detecção efetiva: 12 m/s, campo de visão (FOV): 44° (horizontal), 57° (vertical). Segurança: sistema de desvio de obstáculos; sistema avançado de assistência de Pilotagem (APAS) 3.0. O equipamento deve atender à normas técnicas de transmissão exigidas pela Anatel e ser homologado pela Anatel.	128597	Unidade	01	R\$ 12.518,04	R\$ 12.518,04
Itens para atendimento do setor de ensino						
39	Pedestal organizador de fila única com fita retrátil personalizada. Especificações: Altura: 96cm Tubo, pedestal em ABS de alta resistência de 3.1/2" Base: 35cm, com base protetora de piso; Peso: 11 Kg; acabamento: cromado. Fitas personalizadas em poliéster de alta resistência, com 10cm de largura e 2m de comprimento, nas cores verde e vermelha; personalizada com a marca do Instituto Federal de Brasília - Campus Brasília. A arte da marca da contratada será encaminhada quando da emissão da Nota de Empenho (disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/17wYk-mIPVsSbnJkZspTzQcOthiO2oZ). Garantia mínima de 12 meses, certificada pelo INMETRO.	463242	Unidade	50	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
	Guilhotina manual para papel. Lâmina de aço. Corte reto de, no mínimo, 10 folhas (75g) de uma só vez. Tamanho do corte: Mínimo 305mm. Dimensões Mínimas da base: 320mm x					

40	317mm. Equipada com prensa para cortes precisos. Base Antideslizante em plástico ou em aço com pintura eletrostática. Dispositivo de segurança para o usuário. Marcações em centímetros ou milímetros para tamanho A4, no mínimo. Cor predominante: Preta, cinza ou grafite. Peso máximo: 10kg. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação	32913	Unidade	02	R\$ 114,02	R\$ 228,04
41	Fragmentadora de papel. Características: deve possuir abertura para inserção de papel de 320mm; abertura para CD/DVD e cartões PVC de 130mm; numero máximo de folhas: 50 folhas A4 e 35 folhas A3; fragmentação em tiras de 6mm, oferecer nível de segurança mínima P2; velocidade mínima de fragmentação 4m/min; capacidade de fragmentação de 190Kg/h. Acionamento por meio de botão e automático por sensor eletrônico; possuir modo de reversão automático e por botão; possuir Led de indicação de funcionalidades, nas cores Verde quando estiver pronta para uso, e Vermelho quando a lixeira estiver cheia. Potência de 836W, funcionamento contínuo, nível de ruído máximo de 62dB (A); possuir lixeira para CD/CDV e cartão PVC, com sensor de segurança para lixeira; sensor de presença de papel; o produto deve possuir dimensões máximas em (mm) 500(L) x 390 (P) x 930 (A). A cor do produto será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	464602	Unidade	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
Valor máximo estimado						393.447,85

1.1.1. Estimativa de consumo do órgão gerenciador e participante será inserida após manifestações, se houver.

Item	Descrição	Unid. de medida	Quantidade individualizada por Órgão Gerenciador e Participantes										Quant. Total	Valor de referência	Valor Total	
			Órgão Geren.	Órgãos Participantes												
			IFB Brasília - UASG 152142	IFB GAMA - UASG 152139	IFB CSAM - UASG 152141	IFB CSSA - UASG 152144	IFB CEST. - UASG 152146	IFB CTG - UASG 152140	IFB CCEI - UASG 152145	IFB CREM - UASG 152143	IFB CPLA - UASG 158501	IFB RIFB - UASG 158143				
1	Forno mineral removível com acabamento de alto padrão e propriedade termo acústica para tetos. Características: placa do forno em painel constituído por lâ de vidro com borda regular, revestido na face aparente com véu de vidro pintado de branco e na face posterior com véu de vidro incolor, com dimensões de 625x625mm., densidade de 80Kg/m3, espessura de 15 mm e peso de 2,0 Kg/m2. Para este item será aceito somente material similar ou equivalente a Prisma Decor Plus da Isover, visto que visa à substituição de material já existente.	metro quadrado	120	100	15	40	120	80	20	0	100	60	655	R\$ 244,16	R\$ 159.924,80	
2	Sistema de Perfis para forno mineral. Revestimento galvanizado por imersão a quente que inibe melhor a ferrugem do que sistemas de eletro galvanização. Descrição: Longarinas compostas de camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente. Dimensão: 3125mm branco. Travessa com camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente. Dimensão: 625mm. Cantoneira com camada dupla em aço galvanizado por imersão a quente. Dimensão: 3000 x 19 x 21 mm	Metro	150	50	100	0	150	100	100	0	100	40	790	R\$ 17,23	R\$ 13.611,70	
3	Manta asfáltica elastomérica em poliéster, aluminizada. Características: supermanta PS EL Tipo III 3mm impermeabilizante, pré-fabricada à base de asfalto modificado com elastômeros e estruturada com poliéster pré-estabilizado. Deve garantir alongamento com memória elástica e aumentar a flexibilidade e resistência à fadiga. O produto deve atender às normas ABNT NBR 9952 como tipo III classe A. Referência similar ou equivalente a SIKA. Rolo de 10m	Metro	500	300	0	0	250	200	100	0	300	100	1.750	R\$ 59,29	R\$ 103.757,50	
4	Tinta asfáltica impermeabilizante. Características: composto de asfalto e poliuretano, deve ser capaz de proporcionar flexibilidade e maior expectativa de vida à impermeabilização; a base de asfaltos diluídos em solvente, monocomponente, para impermeabilização de concreto, alvenaria, madeira e para proteção de elementos metálicos, e como primer nas impermeabilizações com manta asfáltica. Lata de 18L. Marca similar ou equivalente a ECOPRIMER.	litro	180	80	0	0	100	90	180	0	360	72	1.062	R\$ 139,90	R\$ 148.573,80	
5	Tinta asfáltica impermeabilizante anti-raiz. Características: emulsão asfáltica de base água e herbicida, deve sr capaz de proporcionar alta aderência e secagem rápida; deve inibir a penetração de raízes em estruturas de concreto, alvenaria e argamassa. Marca similar ou equivalente a SIKA. Lata de 18L.	litro	180	90	5	0	100	0	180	0	180	0	735	R\$ 369,90	R\$ 271.876,50	

6	Selante elástico monocomponente - PU. Características: espuma de poliuretano para fixação e isolamento de juntas em torno de janelas, armações de portas, entradas de tubos, sistemas de ar condicionado, equipamentos elétricos; alta taxa de expansão; resistência ao envelhecimento. 500ml. Marca similar ou equivalente a Sika.	Unidade	100	50	0	0	100	20	10	0	100	50	430	R\$ 33,90	R\$14.577,00
7	Selante veda calha. Características: alta resistência à umidade e raios UV; de fácil aplicação e adesão superior; alto desempenho e flexibilidade; baixa toxicidade e livre de solventes. Aplicação: Vedações de calhas galvanizadas; alumínio; cobre; vedação de rufos; superfícies metálicas e plástica. 280g. Marca similar ou equivalente: Sika.	Unidade	100	50	0	6	100	100	50	0	120	50	576	R\$ 8,68	R\$ 4.999,68
8	Silicone acético incolor. Características: aderência em substratos não porosos; alta elasticidade e flexibilidade. 280g. Marca similar ou equivalente: sika.	Unidade	100	50	0	10	100	30	10	0	100	30	430	R\$ 15,66	R\$ 6.733,80
9	Graute cimentício, monocomponente, de altas resistências mecânicas e retração compensada. Características: Altas resistências; Consistência fluida; bombeável; isento de cloretos e partículas metálicas; levemente expansivo; total aderência ao concreto, argamassa e aço. Saco de 25kg	Unidade	80	50	5	0	80	30	3	0	100	30	378	R\$ 35,66	R\$ 13.479,48
10	Adesivo contato de alto desempenho. Composição: Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas. Embalagem de 2,8kg para colagem de Piso Tátil de Pvc e Borracha. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	Unidade	5	3	0	0	5	5	5	0	5	3	31	R\$ 185,00	R\$ 5.735,00
11	Gesso acartonado antimofa. Características: placa de Gesso resistente à umidade; tamanho de 180x120cm; para aplicação em ambientes sujeitos à ação da umidade por tempo limitado e de forma intermitente. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO	Unidade	10	10	0	0	10	10	10	0	10	10	70	R\$ 30,90	R\$ 2.163,00
12	Ducha de Parede, com função reguladora com 3 jatos diferentes; bivolt automático; dimensões: 10,5cmx15cmx18cm; formato redondo, material de aço inox cromado, com capacidade de vazão de 8L por minuto; com jato concentrado, plus ou radial; com rosca de fixação de ½". Com garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	Unidade	15	10	10	8	15	0	5	0	15	5	83	R\$ 194,99	R\$ 16.184,17
13	Engate hidráulico flexível em malha de aço, material em aço inox flexível trançado de 1/2" flexível, bitola 3/4, comprimento 60mm. Aplicação: instalações prediais água fria. Características adicionais: com anel de vedação nas extremidades. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	Unidade	50	30	50	0	50	30	20	0	70	20	320	R\$ 13,97	R\$ 4.470,40
14	Pistola para tubo de silicone de 280 ml. Corpo em chapas de aço especial; pintura eletrolítica a pó; Utilizado com tubo de silicone de 9". Peso da ferramenta, sem o tubo de silicone, de 0,55Kg, comprimento de 360 mm, largura 52mm. Marca similar ou equivalente: Tramontina máster Código 43199002.	Unidade	5	3	0	0	5	3	1	0	20	3	40	R\$ 75,22	R\$ 3.008,80
15	Torneira de mesa com sensor, para lavatório; bivolt, acabamento cromado; material do corpo em metal, com elastômeros e componentes eletrônicos. Características adicionais: Altura: 157mm; comprimento 161mm; largura 62mm. Tempo de fechamento: 7-8 segundos; baixo consumo de energia; sensor óptico, tecnologia que permite o acionamento por aproximação, maior economia de água; Curva de vazão: 2,6 l/min a 6,0 l/min. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	Unidade	150	60	0	0	150	0	50	0	100	0	510	R\$ 494,32	R\$ 252.103,20
16	Torneira automática de pressão com fechamento automático/alavanca, para banheiro deficiente físico; com acionamento através da alavanca para facilidade de acionamento; com acabamento cromado, facilidade de limpeza; deve possuir alavanca longa maciça, sem botões para não acumular sujeira; pressão de funcionamento de 3 a 40 M.C.A; com arejador antifurto; conforme NBR 9050. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	Unidade	50	20	20	0	50	15	5	0	50	6	216	R\$ 375,90	R\$ 81.194,40
17	Torneira fechamento automático, bica alta. Deve possuir acabamento cromado, de ½" com arejador fixo; dimensões, altura de 157mm, largura de 161mm, profundidade 155mm; tempo de fechamento máximo, 10s; Informações complementares: elevada durabilidade e resistência, maior economia de água. Garantia mínima de 12 meses; certificada pelo INMETRO.	Unidade	120	60	50	20	120	10	10	0	150	30	570	R\$ 319,90	R\$ 182.343,00
18	Kit com ferramentas diversas com no mínimo 160 peças, contendo Soquetes 3/8"; Adaptador 1/4" para 3/8"; Prolongador 3"; Chave de Boca ajustável 8"; Alicates de bico longo 6"; Chaves hexagonais (Allen) mm; Chaves hexagonais (Allen) pol; Martelo pena; Chave catraca para bits; Chaves combinadas; Alicates universais 6; Chave catraca reversível; Trena 3m; Chaves de precisão; Maleta (armário); Soquete	Unidade	02	01	0	0	2	0	0	1	10	2	18	R\$ 1.477,66	R\$ 26.597,88

	longo 16mm; Nivel; Bits; Estilete; Fixadores (desmembrar se não achar o kit)																
19	kit de brocas tamanhos variados para furadeira de encaixe, contendo Brocas de Aço Rápido com Acabamento em Titânio, Brocas para Madeira 3 Pontas, Brocas para concreto com ponta Widea, Brocas de Aço Rápido com Encaixe Hexagonal Acabamento em Titânio, Brocas de Ponta Chata para Madeira Acabamento em Titânio, Serra Copos para Madeira, Suporte Guia para Serra Copo, Chave Hexagonal, Mandril de Aperto Rápido, Broca de Centro, Bits em Aço Cromo Vanádio 1", Bits em Aço Cromo Vanádio 2", Bits Soquete encaixe ¼"	Unidade	02	01	2	0	2	5	2	1	1	2	18	R\$ 109,90	R\$ 1.978,20		
20	Conjunto de chaves de fenda simples e cruzada do tipo "High Performance" . Para parafusos fenda simples e cruzada (Philips). Haste em aço vanadium plus, com reforço sextavado na extremidade próxima à empunhadura, que auxilia na remoção de parafusos presos por permitir o uso simultâneo de uma chave fixa ou combinada, aumentando a capacidade de torque. Lâmina cromada fosca acetinada. Cabo ergonômico em 3 componentes, com tampa de impacto na sua extremidade, permitindo suaves golpes para soltar parafusos presos. Esta tampa de impacto deve possuir amortecimento especial, que conduz a energia aplicada para a haste e, assim, reduzindo efeitos nocivos às mãos do usuário. O conjunto deve possuir 4 chaves "High performance" com encaixe tipo fenda nas bitolas: 4,5mm; 5,5mm; 6,5mm; 8mm. e duas chaves de fenda cruzada "High performance" com encaixe tipo fenda nas bitolas: PH1; PH2. Marca similar ou equivalente: Gedore código: 036.390.	Unidade	02	01	0	0	2	1	0	0	5	2	13	R\$ 769,90	R\$ 10.008,70		
21	Kit de fechamento para placa solar. Materiais utilizados para fazer a conexão entre a bateria e a tubulação do sistema hidráulico de piscinas com sistema de aquecimento solar. O kit deve ser composto por 4 (quatro) abraçadeiras com travas, e 50mm; 4 (quatro) borrachas de vedação de 50mm; 4 (quatro) tampões de 50mm e 4 (quatro) adaptadores. Materiais devem ser fabricados em polipropileno de alta durabilidade, resistência a impactos, resistente a produtos químicos e tratamento da piscina e à exposição a raios UV.	Unidade	10	01	0	0	0	0	2	0	10	0	23	R\$ 652,50	R\$ 15.007,50		
Material para manutenção de rede elétrica e quadros de comando																	
22	Cabo flexível 1KV de 2,50mm² EPR/HEPR 90% . Características: fabricado em cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5; deve atender à norma NBR NM 280. Isolação composta de termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B); cobertura termoplástica de polivinílico atendendo a norma NBR 6251 para o tipo PVC/ST2. Material para aplicação em circuitos de alimentação e distribuição de energia elétrica que exijam cabos com maior flexibilidade, para ser instalado em dutos subterrâneos, proporcionando, com as características de autoextinção do fogo, maior segurança. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 7286 - Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho. Rolo de 100 metros de comprimento. A licitante deverá fornecer o material nas cores: azul, branco, preto, verde e vermelho , por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	Rolo	50	30	10	0	50	5	1	0	50	10	206	R\$ 310,00	R\$ 63.860,00		
23	Cabo elétrico flexível, 750V, bitola de 2,5mm² ; fabricado em material de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. - NBR NM 247-3; isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 v. NBR 6245. Embalagem: Rolo de 100 metros. A licitante deverá fornecer o material nas cores: azul, branco, preto, verde e vermelho , por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	Rolo 100m	50	30	10	10	50	10	1	0	50	10	221	R\$ 191,26	R\$ 42.268,46		
24	Canaleta , material: PVC, tipo: com tampa, cor: branca, largura: 20mm, altura: 10mm, comprimento: 2,20 m, características adicionais: com divisória, referência: sistema "x", aplicação: instalação elétrica	Unidade	10	10	0	0	10	10	10	10	80	10	150	R\$ 2,87	R\$ 430,50		
25	Quadro de distribuição modular, tipo sobrepor. Características: fabricado em material termoplástico de engenharia e metais; tipo mini pragma; invólucro modular de sobrepor, tecnoplástico 12 módulos, porta simples; L 268mm X A 228mm X P 102mm; para corrente nominal de 63A; Calha assimétrica de 35 mm. Padrões: IEC 60670-24, EN 50102, IEC 60439-3, IEC 529, IEC 60695-2-11; grau de proteção: IP40.	Unidade	10	4	0	0	10	0	2	0	50	2	78	R\$ 44,15	R\$ 3.443,70		

35	marca e modelo indicados. O material será usado para reposição em Projetores cujas lâmpadas estão queimadas, e a utilização de uma marca diferente será incompatível com o funcionamento do sistema.	Unidade	50	50	0	30	70	0	0	0	50	0	250	R\$ 226,92	R\$ 56.730,00
36	Projektor multimídia. Características: projetor Full HD com zoom óptico; deve permitir a instalação versátil em praticamente qualquer ambiente de sala de aula. Deve proporcionar cores precisas 3 vezes mais brilhantes do que projetores DLP; 3.600 lumens de brilho em cores e 3.600 lumens de brilho em branco, além da resolução WUXGA; com lâmpada de longa duração mínima de 12.000 horas; wireless e conectividade RJ-45; compatível com exibição simultânea de múltiplas telas; com permissão de compartilhamento de conteúdo. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Teto. Número de pixels: 2.304.000,00 pixels (1.920 x 1.200) x 3. Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), 1680 x 900 (WXGA++), 1600 x 1200 (UXGA60). Tipo de lâmpada: 210W UHE. Referência: Projetor Epson PowerLite Full HD U42+	Unidade	30	20	0	15	30	0	5	0	30	0	130	R\$ 4.449,10	R\$ 578.383,00
37	Suporte para projetor tipo gaiola antifurto. Características: deve possuir grade antifurto porta de segurança para fechamento do equipamento, ajuste fino da inclinação, passagem dos cabos interna, altura ajustável; sistema de fixação universal; compatível com os projetores do mercado; deve apresentar, no mínimo, três pontos para fixação; fabricado em aço carbono e revestido em pintura Epóxi de alta resistência. Dever suportar projetor de 8kg; com articulação e rotação para projeção em vários pontos; compatibilidade horizontal e vertical	Unidade	30	10	0	25	30	0	0	0	25	0	120	R\$ 324,50	R\$ 38.940,00
38	Aeronave teleguiada (Drone). Características: peso da Aeronave de aproximadamente 570g. Dimensões: dobrada: 180x97x74 mm (comprimento×espessura×altura), Desdobrada: 183x253x77 mm (comprimento×espessura×altura); distância diagonal de 302 mm; velocidade máx. de ascensão 4 m/s (modo S), 4 m/s (modo N); velocidade máx. de descensão: 3 m/s (modo S), 3 m/s (modo N), 5 m/s (modo S durante uma descida íngreme), 3 m/s (todos os modos em elevações acima de 4500 m); altura máxima de serviço acima do nível do mar: 5000 m; duração de voo de 34 minutos; duração de voo estacionário: 33 minutos. Distância de voo: 18,5 km; velocidade máxima de voo horizontal: 19 m/s (modo S), 12m/s (modo N), 5 m/s (modo T); resistência ao vento de 29-38 km/h; ângulo de inclinação de 35° (modo S) e de 20° (modo N); velocidade angular de 250°/s (modo S) e de 250°/s (modo N); alcance da temperatura defuncionamento de -10° a 40 °C. Frequência de funcionamento: 2,400-2,4835 GHz e de 5,725-5,850 GHz. Potência do transmissor (EIRP): 2,400-2,4835 GHz; FCC: ≤26 dBm, CE: ≤20 dBm, SRRC: ≤20 dBm, MIC: ≤20 dBm, 5,725-5,850 GHz; FCC: ≤26 dBm, CE: ≤14 dBm. Alcance de precisão em voo estacionário vertical de: ± 0,1 m (com posicionamento visual) e de ± 0,5 m (com posicionamento por GPS); na horizontal: de ± 0,1 m (com posicionamento visual) ± 1,5 m (com posicionamento por GPS). Deve possuir hélices de rápida liberação/redução de ruídos/dobráveis e sistemas de satélite GPS+GLONASS, com Bússola unitária. Deve possuir armazenamento interno de 8 GB, e bateria com capacidade de 3500 mAh, de voltagem de 11,55 V; bateria do tipo LiPo 3S. Deve ser equipado com câmera com as seguintes características: sensor CMOS 1/2" Pixeis efetivos: 12 MP e 48 MP; lente: campo de visão (FOV): 84°, distância focal equivalente: 24 mm, abertura: f/2.8. Alcance focal: 1 m a ∞; e vídeo: 100-6400; foto (12 MP): 100-3200 (automático), 100-6400 (manual); foto (48 MP): 100-1600 (automático), e 100-3200 (manual), com resoluções de 48 MP 8000x6000 píxeis. Deve ser compatível com cartões microSD com capacidade de até 256 GB. Sistema visual: frontal: alcance da medida de precisão: 0,35 - 22 m alcance de detecção: 0,35 - 44 m, velocidade de detecção efetiva: 12 m/s; campo de visão (FOV): 71° (horizontal), 56° (vertical); traseiro: alcance da medida de precisão: 0,37 - 23,6 m, alcance de detecção: 0,37 - 47,2 m, velocidade de detecção efetiva: 12 m/s, campo de visão (FOV): 44° (horizontal), 57° (vertical). Segurança: sistema de desvio de obstáculos; sistema avançado de assistência de Pilotagem (APAS) 3.0. O equipamento deve atender à normas	Unidade	01	01	0	0	0	1	1	1	2	0	7	R\$ 12.518,04	R\$ 87.626,28

técnicas de transmissão exigidas pela Anatel e ser homologado pela Anatel.																	
Itens para atendimento do setor de ensino																	
39	Pedestal organizador de fila única com fita retrátil personalizada. Especificações: Altura: 96cm Tubo, pedestal em ABS de alta resistência de 3.½" Base: 35cm, com base protetora de piso; Peso: 11 Kg; acabamento: cromado. Fitas personalizadas em poliéster de alta resistência, com 10cm de largura e 2m de comprimento, nas cores verde e vermelha; personalizada com a marca do Instituto Federal de Brasília - Campus Brasília. A arte da marca da contratada será encaminhada quando da emissão da Nota de Empenho (disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/17wYk-mIPVsSbnJlkZspTzOcOthiQ2oZ). Garantia mínima de 12 meses, certificada pelo INMETRO.	Unidade	50	50	10	10	50	10	10	0	100	0	290	R\$ 299,00	R\$ 86.710,00		
40	Guilhotina manual para papel. Lâmina de aço. Corte reto de, no mínimo, 10 folhas (75g) de uma só vez. Tamanho do corte: Mínimo 305mm. Dimensões Mínimas da base: 320mm x 317mm. Equipada com prensa para cortes precisos. Base Antideslizante em plástico ou em aço com pintura eletrostática. Dispositivo de segurança para o usuário. Marcações em centímetros ou milímetros para tamanho A4, no mínimo. Cor predominante: Preta, cinza ou grafite. Peso máximo: 10kg. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação	Unidade	02	01	0	1	2	2	1	0	5	0	14	R\$ 114,02	R\$ 1.596,00		
41	Fragmentadora de papel. Características: deve possuir abertura para inserção de papel de 320mm; abertura para CD/DVD e cartões PVC de 130mm; número máximo de folhas: 50 folhas A4 e 35 folhas A3; fragmentação em tiras de 6mm, oferecer nível de segurança mínima P2; velocidade mínima de fragmentação 4m/min; capacidade de fragmentação de 190Kg/h. Acionamento por meio de botão e automático por sensor eletrônico; possuir modo de reversão automático e por botão; possuir Led de indicação de funcionalidades, nas cores Verde quando estiver pronta para uso, e Vermelho quando a lixeira estiver cheia. Potência de 836W, funcionamento contínuo, nível de ruído máximo de 62dB (A); possuir lixeira para CD/CDV e cartão PVC, com sensor de segurança para lixeira; sensor de presença de papel; o produto deve possuir dimensões máximas em (mm) 500(L) x 390 (P) x 930 (A). A cor do produto será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.	Unidade	01	03	0	1	3	3	0	0	4	0	15	R\$ 2.850,00	R\$ 42.750,00		
Valor Total Geral																	R\$ 2.572.049,71

1.1.2. O levantamento do consumo dos últimos 12 (doze) meses encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Termo de Referência. Para alguns materiais, tal levantamento não se mostrou possível, haja vista se tratar da primeira aquisição, não havendo demonstrativo de consumo anterior. A quantidade levantada para a eventual aquisição, foi estimada de acordo com a necessidade do Campus Brasília e das unidades participantes, conforme suas demandas e características.

1.1.3. Por se tratar de pregão, na sua forma eletrônica, os itens serão licitados tendo-se por base seus valores unitários.

1.1.4. O valor unitário dos itens foi levantado conforme média de preços da pesquisa realizada pelo Painel de Preços (Disponível em: <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>), bem como por ampla pesquisa na rede mundial de computadores, de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da Licitação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Campus Brasília, do Instituto Federal de Brasília, possui uma infraestrutura física superior a 8 (oito) anos, desde sua entrega, exigindo um grande esforço com a manutenção corretiva e preventiva das instalações, com necessidade de diversas revisões, reparos, correções e substituições na parte de elétrica, eletrônica e hidráulica, além das estruturas físicas do prédio.

2.2. Nesse sentido, com as eventuais aquisições pretende-se realizar a correção das instalações físicas, além de instalação de ferramentas tecnológicas, como, por exemplo, sensores e circuitos temporizadores que proporcionam o aperfeiçoamento do sistema elétrico, tornando a edificação mais eficiente, econômica e moderna.

2.3. A dinâmica do negócio, portanto, impõe a necessidade de adequações, remanejamentos e ampliações de forma a atender a demanda do ambiente de trabalho. As especificações técnicas e a quantidade prevista foi estimada pelas Coordenações de Manutenção e Serviços Gerais; Aquisições e pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Brasília e, portanto, está diretamente relacionada a uma série de revisões e substituições que se

pretende realizar nos sistemas de iluminação (interna e externa), automação predial, manutenção corretiva e preventiva nos sistemas elétricos e hidráulicos, de modo a obter ganho de eficiência.

2.4. A licitação será efetuada na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, por se tratar da aquisição de bens comuns, conforme descrições usuais de mercado, valendo-se também do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a economia de recursos, baseando-se na maior quantidade de material a ser licitada, a conveniência da utilização por outros Órgãos da Administração e por facilitar possíveis contratações futuras.

2.5. Para a presente aquisição adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto 7.892/2013, considerando que pelas características dos bens, haverá a necessidade de contratações futuras, além de garantir o poder de compra do Governo Federal, na media em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

2.6. Para fins do art. 38, da Lei 8666/93, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, já descentralizados ou a serem descentralizados ao Campus Brasília, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no Programa de Trabalho e natureza específicos do serviço, os quais serão discriminados nas respectivas Notas de Empenho.

2.7. A média de preços foi obtida a partir de amplo levantamento de contratações similares realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, em pesquisa realizada no portal paineldeprecos.planejamento.gov.br, conforme previsto no inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa nº 73/2020-SEGES/ME.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, devido ao seu padrão de desempenho e qualidade ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto 10.024, de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Órgão Gerenciador	
Nome da Unidade	Endereço
IFB Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, BRASÍLIA-DF, CEP 70.830-450
Órgãos Participantes	
IFB Campus Ceilândia	QNN 26 ÁREA ESPECIAL S/N entre a UNB e o viaduto do metrô da Ceilândia Sul Ceilândia Sul-DF CEP 72.220 - 260
IFB Campus Estrutural	Área Especial 01 Cidade do Automóvel, Brasília - DF, 71200-020
IFB Campus Gama	Rodovia DF 480 Lote 1 - Pte. Alta Norte (Gama), Brasília - DF, CEP 72429-005
IFB Campus Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, Planaltina/DF - CEP 73380-900
IFB Campus Recanto da Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, 620, 100 - 72 - Recanto das Emas, Brasília - DF, 70297-400
IFB Campus Samambaia	ROD. DF 460, LOTE 2 COMPLEXO BOCA DA MATA SAMAMBAIA SUL - CEP 72320-328
IFB Campus São Sebastião	Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu, SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-04
IFB Campus Taguatinga	QNM 40 Área Especial nº 01, Taguatinga Norte, Brasília - CEP: 72.146-000
IFB Reitoria	SGAN 610 Modulos D E F G, Asa Norte - Brasília -DF, CEP 70830-450

4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, no turno matutino das 08h00min às 11h30min e no turno vespertino das 13h30 às 17h00min.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} &EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\ &EM = \text{Encargos moratórios;} \\ &N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ &VP = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ &I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ &I = \frac{(6 / 100) \times TX}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Este certame possui apenas a previsão de aquisição de materiais, cuja entrega não se alonga por prazo. Os materiais são entregues de uma única vez conforme Nota de Empenho a ser emitida, devendo a entrega ser realizada pelo fornecedor nos prazos previstos neste Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. A garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será exigida somente quanto aos bens permanentes, haja vista a sua duração ser igual ou superior a 02 (dois) anos.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação

escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,4 % (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Licitante deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

16.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender às demandas do IFB, devido a imprevisibilidade a ser utilizada e dado que outros Órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

16.2. A possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem aderir uma mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, honrando assim o princípio da economicidade. Como o resultado de uma mesma licitação poderá ser aproveitado por diversos órgãos distintos, e o custo unitário do objeto a ser contratado cai à medida em que aumenta a quantidade fornecida (por força dos princípios naturais regulatórios da economia e do mercado), a contratação em maior volume possibilita ganhos maiores para a Administração.

16.3. Promove a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados - gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o mesmo objeto.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

22.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação concernente ao órgão Gerenciador é de **R\$ 2.572.049,71** (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para a presente contratação, será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, prescindindo da indicação de dotação orçamentária, nos termos do Decreto 7.892/2013.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A equipe de planejamento da contratação certifica que o Termo de Referência está em consonância com o modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União - AGU e suas atualizações, disponível em : https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175

Elaborado por:

(documento assinado eletronicamente)

Jefferson Gonçalves da Silva

Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais

(documento assinado eletronicamente)

Erika Cristina Rodrigues de Moraes

Coordenadora de Aquisições

(documento assinado eletronicamente)

Ellen Cristina Martins Peregrino

Diretoria de Administração e Planejamento

De acordo. Encaminho à autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e anuência para prosseguimento da licitação.

(documento assinado eletronicamente)

Fábio Fernando Ferreira Silva

Diretor de Administração e Planejamento

Brasília, 29 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Intenção de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção predial, itens para manutenção da rede elétrica e demais equipamentos para atendimento das necessidades do Campus Brasília

INTERESSADO: Campus Brasília

PROCESSO: 23508.002263.2020-08

1. Trata-se de aquisição de materiais de manutenção predial, itens para manutenção da rede elétrica e demais equipamentos para atendimento das necessidades do Campus Brasília, a ser instrumentalizado por meio de Intenção de Registro de Preços, conforme Processo de nº 23508.002263.2020-08.

2. Neste sentido, considerando os elementos técnicos que subsidiam a contratação, bem como a consequente demonstração de atendimento aos princípios de eficiência e economicidade para atender às demandas institucionais, **aprovo** o Termo de Referência de nº 6/2020 - CDMS/CGPE/DRAP/DGBR/RIFB/IFB, nos termos do art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei 8.666/93, e autorizo o prosseguimento do processo.

(documento assinado eletronicamente)

PATRICIA ALBUQUERQUE DE LIMA

Ordenadora de Despesas

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Brasília

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS BRASÍLIA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0005-06, com sede no SGAN 610, Módulos D, E, F e G - Asa Norte - Brasília/DF - CEP. 70830-450, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº..... de. de.. de 200..., publicada no..... de. de. de. portador da matrícula funcional nº ,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº..... /200..., publicada no. de / /200 , processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de matérias elétricos e eletrônicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Brasília - Campus Brasília

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº _____ | Órgãos Participantes \ _____ Unidade | Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por:

- Plínio Augusto de Meireles Junior, COORDENADOR - FG1 - CDLI, em 04/11/2020 18:13:49.
- Patrícia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR, em 04/11/2020 18:00:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179418
Código de Autenticação: 847d9fe9b9



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055